LEI N.º 1.527, DE 25 DE MAIO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade publica no âmbito municipal, a "Associação de Amigos e vizinhos de Lapa" sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio econômicos e comunitários, com sede na comunidade de lapa, distrito de Tejuco, tendo por finalidade organizar e promover a melhoria da comunidade através de cursos, campanhas e mutirões de ajuda mútua, podendo criar novas unidades de trabalho, tais como creches, escolas, infra estrutura rural, esportes, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob N.º 339, livro A-1 de registro civil de pessoas jurídicas às fls. 091 verso, em data de 03 de Junho de 1993 inscrita no CGC sob N.º 25.209.446/0001-51 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Associação Comunitária de Amigos e Vizinhos de Lapa, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público Municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de Maio de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração